CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES INTERATIVOS DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA
Procedimento Licitatório nº 317/2022
Pregão Eletrônico nº 088/2022
Contrato nº 102/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos , nº 4000, Galpão 01- B, sala 10, Vila Velha/ES, CEP: 29.103-300, no Município de Vila Velha, Estado de Espirito Santo, representada neste ato pelo Senhor **Roberto Márcio Nardes Mendes**, bradilero, *empresário*, portador do RG nº 3.073.088-SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 327.962.266-20 residente e domiciliado no SHIS, QI 7, Conjunto 1, casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul CEP: 71.615-210, no Município de Brasilia, Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição e instalação de projetores interativos de ultra-curta distância, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I,** parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE
1	Aquisição e instalação de Projetores Interativos de Ultra Curta Distancia	**10**	**Projetor Epson Brighttlink 725WI** + Suporte para Projetor Epson ELPMB62 + Hub 4 portas Mmd 9 usb 2.0

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição e instalação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Eletrônico nº 088/2022;
b) Procedimento Licitatório nº 317/2022; e
c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAL DE ENTREGA.

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES Dados: 2022.08.02 11:34:03 -03'00'

3.1. – O objeto deverá ser entregue, no DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DE PATRIMÔNIO, situado na Rua José Frazato, nº 580 – Bairro Loteamento Santo Antônio no período compreendido entre 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

3.1. 1. – A entrega do objeto deverá ser feita na sua totalidade, através de entrega única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho e autorização fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3.1. 2. – Na "Autorização de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Educação constará: quantidades e demais condições, que serão encaminhadas por meio eletrônico com as devidas orientações.

3.1. 3. – O recebimento dos objeto será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, sob pena de devolução imediata ao fornecedor, devendo ser substituídos imediatamente ou em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da recusa.

3.1. 4. – **A CONTRATADA** deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento do objeto, correndo por sua conta as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte e demais custos decorrentes do fornecimento.

3.1. 5. – – A entrega será no DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DE PATRIMÔNIO, situado na Rua José Frazato, nº 580 – Bairro Loteamento Santo Antônio no período compreendido entre 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

3.1. 6. – – A entrega deverá ser feita na sua totalidade, de forma única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho e autorização fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3.1.7. – Na "Autorização de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Educação constará: quantidades e demais condições, que serão encaminhadas por meio eletrônico com as devidas orientações.

3.1. 8. – – O recebimento dos equipamento será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, sob pena de devolução imediata ao fornecedor, devendo ser substituídos imediatamente ou em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da recusa.

3.1.9. – A **CONTRATADA** deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento do equipamento, correndo por sua conta as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte e demais custos decorrentes do fornecimento

3.1.10. –**INSTALAÇÃO E CALIBRAGEM DO PROJETOR**

a. A instalação e a calibragem do projetor, incluindo cabos, suporte de fixação na parede, caneletas e acessórios que acompanham o equipamento, deverão ser efetuadas pela empresa arrematante.

b. A contratada deverá efetuar a passagem, organização e o travamento de todos os cabos necessários para o funcionamento do equipamento.

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Dados: 2022.08.02 11:34:40 -03'00'

c. Todas as partes, parafusos, fitas, peças, conversores, cabos e softwares (drivers) necessários para operacionalização do sistema deverão ser fornecidos pela contratada.

d. A contratada deverá verificar todos os equipamentos antes da instalação, para validação de sua compatibilidade e procedimentos de instalação; devendo indicar a contratante os equipamentos que apresentem defeito ou incompatibilidade, para que a contratante possa posteriormente comunicar a empresa responsável caso necessitem de reparos ou correções.

e. Após a comunicação formal da efetiva entrega, os projetores deverão ser instalados pela contratada em um prazo não superior a 10 dias (úteis), contados da comunicação formal, nos respectivos locais que serão indicados pela contratante, localizadas dentro deste município, na data e horário que serão definidas Secretaria de Educação.

f. A contratada deverá entregar um relatório completo no final da instalação de todos os itens de hardware, incluindo os números de série e locais específicos de instalação.

4. – VALORES:

4.1. – O preço unitário e total para a aquisição e instalação do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1**, com preço unitário de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R$** 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais,

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.09.03.12.361.0014.1026.4.4.90.52.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. – A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes e-mails: ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Dados: 2022.08.02 11:35:42 -03'00'

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade fiscal federal (INSS), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.
7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Dados: 2022.08.02 11:36:08 -03'00'

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$** 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – A vigencia do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Dados: 2022.08.02 11:36:39 -03'00'

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV** do Edital da Licitação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Dados: 2022.08.02 11:37:32 -03'00'

CONTRATADA:
MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
Representante: Roberto Márcio Nardes Mendes
RG nº 3.073.088-SSP/DF
CPF/MF nº 327.962.266-20

Testemunhas:

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO Nº: 102/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES INTERATIVOS DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA. – Item: 1

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome **Roberto Márcio Nardes Mendes**
RG nº 3.073.088-SSP/DF
Cargo: Diretor
CPF: 327.962.266-20
Telefone:((61) 3046-9983 ou 9987 - ((61)3327-6666
E-mail: licitacao@microtecnica.com.br, anapaula@microtecnica.com.br, empenho@microtecnica.com.br

Assinatura: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES — Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES Dados: 2022.08.02 11:40:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____